



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.000001/2023-61

Unidade gestora: 343007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E A EMPRESA CLM ENGENHARIA LTDA.

A Autarquia **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, por intermédio de sua Superintendência na Bahia, com sede na Rua Visconde de Itaparica, nº 08, Centro (Barroquinha), na cidade de Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0008-48, neste ato representada por seu Superintendente Substituto, Senhor **FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 123, de 6 de março de 2024, publicada no DOU de 8 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1338103, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CLM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.392.951/0001-75, sediada na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 668, sala 302, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, estado da Bahia, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **LUIZ ALBERTO NASCIMENTO MADUREIRA**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01502.000001/2023-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 11/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, portanto, de 28/05/2025 a 25/08/2025** (vinte e oito de maio de dois mil e vinte e cinco a vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco), **bem como a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 28/03/2025 a 25/06/2025** (vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco a vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total desta contratação não será reajustado, permanecendo o valor total de R\$ 282.375,06 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 343007/IPHAN-BA;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programas de Trabalho: 235780, 235787, 235782;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: C20ZH1IP030;

Notas de Empenho: 2024NE000070 (SEI nº 5922666), 2024NE000071 (SEI nº 5922671) e 2024NE000071 (SEI nº 5922677);

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO **deverá renovar o prazo da garantia prestada**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Salvador, 19 de Maio de 2025

FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL

Representante legal do CONTRATANTE

LUIZ ALBERTO NASCIMENTO MADUREIRA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

DAYANE MACHADO SANTOS

Matrícula SIAPE nº 1826327

EDSON DE OLIVEIRA BARRETO

Matrícula SIAPE nº 1096885



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral, Superintendente substituto do IPHAN-BA**, em 19/05/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ALBERTO NASCIMENTO MADUREIRA, Usuário Externo**, em 19/05/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Machado Santos, Analista**, em 19/05/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson de Oliveira Barreto, Assistente Administrativo**, em 20/05/2025, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6333682** e o código CRC **686842E1**.